

1 **ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.** Aos dezessete dias do mês de  
2 setembro do ano de 2019, às 13h30min, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de  
3 Educação, sito à rua seis, número 3265, bairro Alto do Santana, para discutir a pauta anteriormente  
4 enviada, os membros do Conselho Deliberativo: Secretária Luciana de Lourdes dos Santos, Presidente  
5 Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Conselheiros Jeferson Mello Souza, Rosemeire M. R. Archangelo, Daniel  
6 Carlos Carrilo, Mario Davi do Amaral Veiga, Vilson Pires de Andrade Junior com a presença do  
7 superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira. A reunião iniciou-se às 13h55min e finalizou às 15h40min.  
8 A pauta enviada por e.mail foi: assinatura de atas; Lei 023 e organização da audiência pública. A reunião  
9 iniciou com a assinatura da ata do dia 27/08 já enviada para apontamentos e leituras por e.mail, sem  
10 necessidade de revisão, mas o Conselheiro Jeferson apresentou a ata do dia seis de agosto realizada por  
11 ele e solicitou a leitura na íntegra, correções e, discutido a necessidade de rever alguns pontos, ela foi  
12 corrigida, aprovada e assinada pelos presentes no dia da referida reunião. Passando para a pauta  
13 Audiência Pública, discutiu-se o melhor horário e local para que a maioria dos servidores possa  
14 participar, a pauta será o esclarecimento sobre as dívidas da prefeitura, Fundação Municipal da Saúde,  
15 cobranças e ações já realizadas, assim como seus desdobramentos. Também considerou pertinente falar  
16 sobre a reforma da previdência em relação ao nosso município e realidade. O Conselheiro Mário entrou  
17 em contato com o departamento do Próprios da prefeitura e reservou-se o Auditório do NAM para o dia  
18 26/09/19, 17h30min e para 04/10/19 às 16h30min. Na continuidade da reunião o Superintendente Lineu  
19 solicitou um espaço para esclarecimento e informação de três pontos: primeiro, apresentou o esboço da  
20 portaria que institui a comissão de sindicância destinada a apurar os fatos inseridos no Processo TC  
21 820/026/13, Balanço Geral do Exercício 2013 com a indicação de Eduardo Costa de Lima (Presidente),  
22 Elisabete Wenzel (1º membro) e Michele Christiane Calligaris Pereira (2º membro); segundo, que já foi  
23 realizada a execução da dívida solicitada e autorizada pelo Conselho, assim como para garantia de seu  
24 recebimento e possibilidades legais de bloqueio pela justiça o encaminhamento da mesma para os  
25 precatórios, pois dessa forma é garantido os juros e multas, penhora de bens e a justiça pode solicitar  
26 bloqueio se considerar conveniente e, por fim (3º ponto) em relação à outra dívida que foi acordada  
27 judicialmente em 2016 em 200 vezes e que nada foi pago, o Superintendente, informou que o advogado  
28 que está a frente da cobrança, esclareceu que a prefeitura pode alegar que não pagou ou não está  
29 pagando porque embora homologado pelo juiz, a mesma ainda não foi homologada pelo Ministério da  
30 Previdência e na possibilidade de ser acatado pelo juiz, caberá ao Instituto pagar sucumbência. Foi  
31 aberta uma discussão e entendeu-se, conforme registro em atas anteriores que o Conselho já tinha  
32 autorizado à cobrança, mas diante dessa nova questão a Conselheira Rose manifestou sua preocupação e  
33 ser prudente saber melhor sobre os riscos. O Superintendente explicou que é uma possibilidade que  
34 existe, mas muito remota, pois a prefeitura poderia estar recolhendo em juízo como já fez em outra  
35 situação e honrando as demais cláusulas acordadas, como o pagamento dos patronais que só pode  
36 atrasar o máximo dois e ela nunca pagou. A preocupação com a possibilidade de uma sucumbência paga  
37 pelo o IPRC fez-se com que o Conselho, antes de ratificar sua decisão anterior, aguarde a ida do  
38 Superintendente a CONAM, que ocorrerá no dia posterior a essa reunião e que o mesmo traga para a  
39 próxima reunião já agendada para o dia 24/09/2019 informações e pareceres dados oficialmente pela  
40 CONAM para que possamos concluir essa cobrança que entendemos ser devida e deliberou-se a inclusão  
41 dessa pauta na próxima reunião ordinária já agendada para o dia 24/09/2019, 13h30min na sede do  
42 IPRC. Não foi possível retomar a lei 023, pois o equipamento da SME de datashow, necessário para a  
43 dinâmica de nossos trabalhos, estava quebrado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim,  
44 Luciana de Lourdes dos Santos, a presente ata, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo  
45 acima nominados e referenciados.

46   
47  
48